



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATOS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 222/2021

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 222/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 357/2022. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA); CONTRATADA: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.388.208/0001-58. OBJETO: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 222/2021/PMAAP, que tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses para os serviços de manutenção de computadores, impressoras e rede de internet para atender por evento a demanda da Administração Pública Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA. PRAZO: Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 222/2021 – PMAAP, o Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2022 até a data de 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 00 SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE SAÚDE 228 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de dezembro de 2022. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 235/2021
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 235/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 358/2022. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; CONTRATADA: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.388.208/0001-58. OBJETO: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 235/2021/PMAAP, que tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses para os serviços de manutenção de computadores, impressoras e rede de internet para atender por evento a demanda da Administração Pública Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA. PRAZO: Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 235/2021 – PMAAP, o Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2022 até a data de 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 00 SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 049 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de dezembro de 2022. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 236/2021
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 236/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 359/2022. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.388.208/0001-58. OBJETO: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 236/2021/PMAAP, que tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses para os serviços de manutenção de computadores, impressoras e rede de internet para atender por evento a demanda da Administração Pública Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA. PRAZO: Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 236/2021 – PMAAP, o Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2022 até a data de 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 00 SEC.MUN. DE SAÚDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE SAÚDE 228 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. SIGNATÁRIOS: MARIA DAYANE MARQUES, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de dezembro de 2022. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 237/2021
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 237/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 360/2022. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONTRATADA: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.388.208/0001-58. OBJETO: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 237/2021/PMAAP, que tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses para os serviços de manutenção de computadores, impressoras e rede de internet para atender por evento a demanda da Administração Pública Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA. PRAZO: Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 237/2021 – PMAAP, o Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2022 até a data de 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 00 SEC.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC.DA SECRETARIA 382 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. SIGNATÁRIOS: ELZA MARIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de dezembro de 2022. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 260/2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 260/2022. REF.: Processo n.º 367/2022- - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA); CONTRATADA: TECHNO SOTF SYSTEMS CNPJ n.º 44.798.010/0001-90 OBJETO dilação do prazo de vigência do Contrato n.º 260/2022 – PMAAP por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01/01/2023 A vigência e execução do Contrato n.º 260/2022 passará a ser de 01/01/2023 a 01/03/2023. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO – Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE e JEAN CARLO PERIN ZUCCHI, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de dezembro de 2022. Emanuel Diniz De Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA OAB/MA n.º 21.553.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 261/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2022.
REF.: Processo nº 368/2022- - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA); **CONTRATADA:** TECHNO SOTF SYSTEMS CNPJ nº 44.798.010/0001-90 **OBJETO** dilação do prazo de vigência do Contrato nº 261/2022 – PMAAP por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01/01/2023 A vigência e execução do Contrato nº 261/2022 passará a ser de 01/01/2023 a 01/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO** Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE** e **JEAN CARLO PERIN ZUCCHI**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de dezembro de 2022. *Emanuel Diniz De Jesus Póvoas* Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA OAB/MA nº 21.553.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 262/2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2022.
REF.: Processo nº 369/2022- - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA); **CONTRATADA:** TECHNO SOTF SYSTEMS CNPJ nº 44.798.010/0001-90 **OBJETO** dilação do prazo de vigência do Contrato nº 262/2022 – PMAAP por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01/01/2023 A vigência e execução do Contrato nº 262/2022 passará a ser de 01/01/2023 a 01/03/2023. **FLÁVIO OLIVEIRA VIANA** Secretário Municipal de Educação, Esporte Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE** e **JEAN CARLO PERIN ZUCCHI**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de dezembro de 2022. *Emanuel Diniz De Jesus Póvoas* Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA OAB/MA nº 21.553.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 263/2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2022.
REF.: Processo nº 370/2022- - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA); **CONTRATADA:** TECHNO SOTF SYSTEMS CNPJ nº 44.798.010/0001-90 **OBJETO** dilação do prazo de vigência do Contrato nº 263/2022 – PMAAP por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01/01/2023 A vigência e execução do Contrato nº 263/2022 passará a ser de 01/01/2023 a 01/03/2023. **MARIA DAYANE MARQUES** Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE** e **JEAN CARLO PERIN ZUCCHI**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de dezembro de 2022. *Emanuel Diniz De Jesus Póvoas* Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA OAB/MA nº 21.553.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 20/01/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 20012023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	20/01/2023
Validade	20/01/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	0C89283497F17859782F388A2E3F0A9E3C9A31E6AC57B0CE64CF5656C71EB8B9

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 20/01/2023 05:08:45 com o certificado ICP-Brasil Serial - 70482202104C07DC IP: 172.68.219.141
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **NF33U-8DGXL-IHXJH-S9YIM**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.